



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

DECRETO N° 3.856

SÚMULA: Promove alterações no Decreto Municipal nº 3.844 de 26 de maio de 2021 e prorroga a vigência das medidas que especifica até as 05 horas do dia 14 de junho de 2021 e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Prorroga o Decreto Municipal nº 3.844 de 26 de maio de 2021, até as 05 horas do dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º – Revoga a alínea “a” do inciso III, do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.844 de 26 de maio de 2021.

Art. 3º – Acrescenta o inciso VIII ao art. 6º do Decreto Municipal nº 3.844 de 26 de maio de 2021, bem como, conforme segue:

Art. 6º – Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 20 de abril de 2021 até o dia 14 de junho de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

VIII – excepcionalmente, nos dias 12 e 13 de junho de 2021, restaurantes, bares, lanchonetes e padarias: das 06 horas às 23 horas, com limitação de capacidade de 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 10 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal